

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nova Colinas, estado do Maranhão, Mariana Pinto Ribeiro Macêdo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1. A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 2º. Às empresas beneficiadas com o disposto neste Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3º. Os beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

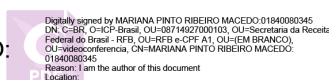
Artigo 4. A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5. Os benefícios desta Lei estendem-se somente aos núcleos do PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA, em fase inicial de execução.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n. 152/2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Colinas - MA, 30 de junho de 2025.

MARIANA PINTO
RIBEIRO MACEDO:
01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714627000103, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=SEM BRANCO,
OU=videoconferencia, CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO,
01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
PREFEITA MUNICIPAL